

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor José Augusto Dos Santos Lopes, relacionado no Anexo I desta Portaria, considerando-o apto para exercer seu cargo, obtendo conceito BOM de acordo com o seu respectivo processo.

ANEXO I

Nome : JOSE AUGUSTO DOS SANTOS LOPES

Matrícula: 54193706/ 2

Cargo : Assistente de Administrativo

Conceito : BOM- Processo nº 2014/88268

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo 789114

**PORTARIA Nº 014/2015-GGP/SEJUDH
Belém (PA), 15 de janeiro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 249, de 11 de outubro de 2011 que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo, RESOLVE:

HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora José Augusto Dos Santos Lopes, relacionado no Anexo I desta Portaria, considerando-o apto para exercer seu cargo, obtendo conceito BOM de acordo com o seu respectivo processo.

ANEXO I

Nome : ODILENE RITA DA COSTA ANDRADE MOTA

Matrícula: 57190785/ 2

Cargo : Técnico em Gestão de Direitos Humanos e Cidadania - Serviço Social

Conceito : BOM- Processo nº 2012/237684

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo 789116

**PORTARIA Nº 015/2015-GGP/SEJUDH
Belém (PA), 15 de janeiro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 249, de 11 de outubro de 2011 que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo, RESOLVE:

HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora Camila Maciel Martins, relacionado no Anexo I desta Portaria, considerando-a apta para exercer seu cargo, obtendo conceito EXCELENTE de acordo com o seu respectivo processo.

ANEXO I

Nome : CAMILA MACIEL MARTINS

Matrícula: 55587171/ 3

Cargo : Terapeuta Ocupacional

Conceito : EXCELENTE- Processo nº 2014/148074

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo 789118

**PORTARIA Nº 016/2015-GGP/SEJUDH
Belém (PA), 15 de janeiro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 249, de 11 de outubro de 2011 que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo, RESOLVE:

HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora Ana Giselle Ribeiro Cancela, relacionado no Anexo I desta Portaria, considerando-a apta para exercer seu cargo, obtendo conceito EXCELENTE de acordo com o seu respectivo processo.

ANEXO I

Nome : ANA GISELLE RIBEIRO CANCELA

Matrícula: 57234439/ 1

Cargo : Técnico em Gestão de Direitos Humanos e Cidadania - Serviço Social

Conceito : EXCELENTE- Processo nº 2014/57574

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo 789121

**PORTARIA Nº 017/2015-GGP/SEJUDH
Belém (PA), 15 de janeiro de 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 249, de 11 de outubro de 2011 que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo, RESOLVE:

HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora Rita de Cassia Viegas Paulo, relacionado no Anexo I desta Portaria, considerando-a apta para exercer seu cargo, obtendo conceito BOM de acordo com o seu respectivo processo.

ANEXO I

Nome : RITA DE CASSIA VIEGAS PAULO

Matrícula: 5470587/ 3

Cargo : Técnico em Gestão de Direitos Humanos e Cidadania - Pedagogia

Conceito : BOM- Processo nº 2014/253520

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo 789124

**SUPERINTENDÊNCIA DO
SISTEMA PENITENCIÁRIO
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 015/2015 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 12 DE JANEIRO DE 2015..**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 335/2014-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art 197, inciso III da Lei Estadual nº 5810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3152/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores LUIS CARLOS DO ESPIRITO SANTO DA SILVA, FABIO ANTONIO ALVES TOBELEM, ROBERTO CARLOS SANTOS BAÍA e JOSÉ AUGUSTO MORAES FONSECA, por violação, em tese, ao disposto no art 177, inciso IX, alínea 'b' da Lei nº 5810/1994-RJU.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos da referida sindicância, que acatou integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante, pela culpabilidade dos servidores LUIS CARLOS DO ESPIRITO SANTO DA SILVA, FABIO ANTONIO ALVES TOBELEM, ROBERTO CARLOS SANTOS BAÍA e JOSÉ AUGUSTO MORAES FONSECA, por violação ao dever funcional positivado no art 177, inciso IX, alínea 'b' do RJU.

RESOLVE: I - Aplicar aos servidores LUIS CARLOS DO ESPIRITO SANTO DA SILVA, FABIO ANTONIO ALVES TOBELEM, ROBERTO CARLOS SANTOS BAÍA e JOSÉ AUGUSTO MORAES FONSECA a penalidade de repreensão, consoante o disposto nos arts 188 c/c 201, II do RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, após o trânsito em julgado administrativo, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 789133

**PORTARIA Nº 016/2015 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 12 DE JANEIRO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 320/2014-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3141/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores EDELTON FERNANDO GAIA, MARIA GILCILENE DA SILVA, JAIR FELIPE SILVA DOS SANTOS, JOSÉ GUILHERME LOBO NEGRÃO, PAULO SÉRGIO QUEIROZ, REGINALDO NAZARENO PATROCA LIMA, JOSÉ EVANDRO LOBATO DE CASTRO e ALLIANDRO RICELLY SILVA DE SOUZA, por violação, em tese, ao disposto no art. 177, inciso IX, alínea 'b', da Lei nº 5.810/1994.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos da referida sindicância, que acatou integralmente o Relatório Conclusivo

da Comissão Sindicante, pela culpabilidade tão somente dos servidores MARIA GILCILENE DA SILVA, JAIR FELIPE SILVA DOS SANTOS, JOSÉ GUILHERME LOBO NEGRÃO, PAULO SÉRGIO QUEIROZ, REGINALDO NAZARENO PATROCA LIMA e ALLIANDRO RICELLY SILVA DE SOUZA, por violação ao dever funcional positivado no art. 177, inciso IX, alínea 'b' do RJU.

RESOLVE: I - Aplicar aos servidores MARIA GILCILENE DA SILVA, JAIR FELIPE SILVA DOS SANTOS, JOSÉ GUILHERME LOBO NEGRÃO, PAULO SÉRGIO QUEIROZ, REGINALDO NAZARENO PATROCA LIMA e ALLIANDRO RICELLY SILVA DE SOUZA a penalidade de repreensão, consoante o disposto nos arts. 188 c/c 201, II do RJU;

II - Absolver os servidores EDELTON FERNANDO GAIA e JOSÉ EVANDRO LOBATO DE CASTRO.

III - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, após o trânsito em julgado administrativo, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 789136

**PORTARIA Nº 018/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 14 DE JANEIRO DE 2015.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 036/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3027/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca do óbito do preso NELSON GAIA DE MATOS, ocorrido, no dia 12/01/2014, no Centro de Detenção Provisória de Icoaraci - CDPI.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a instauração de procedimento disciplinar.

CONSIDERANDO: As considerações expostas na Decisão proferida nos autos supramencionados, e diante da ausência de justa causa para a instauração de Sindicância Disciplinar, eis que inexistente a relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do citado preso.

RESOLVE: I - Não acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, c/c art 201, inciso I da Lei nº 5810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 789138

**PORTARIA Nº 020/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 14 DE JANEIRO DE 2015.**

**CONSIDERANDO: O DISPOSTO PELA PORTARIA Nº
510/2014-CGP/SUSIPE E A LEI ESTADUAL
Nº 5810/94-RJU.**

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 3230/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 00346/2014000259-9, lavrado, no dia 05/09/2014, em desfavor do servidor FABIANO CARVALHO DO CARMO, pertencente ao quadro funcional do Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de indícios de irregularidade funcional por parte do servidor FABIANO CARVALHO DO CARMO, porém, diante do término de vínculo deste, recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: a jurisprudência do STJ, no sentido de que "desde a exoneração, o servidor está fora, para todos os efeitos do âmbito da Administração, sujeito apenas às sanções civis e criminais aplicáveis aos atos que praticou" (ROMS nº 11056-GO).

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224 e art. 201, inciso I da Lei nº 5810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP, para fins de anexação aos assentamentos funcionais do servidor;

III - Remeter cópia integral dos autos a Divisão de Crimes Funcionais - DCRIF, para conhecimento e providências que entender pertinentes.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 789140